



PROCESSO Nº : 21.852-9/2016 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO Nº 426/2020

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária, instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, ex-Gestor Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, em razão da inexecução parcial do objeto do Termo de Contrato nº 043/2016, com valor inicial de R\$ 1.291.423,20 (um milhão e duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Compulsando os autos, verifico que os responsáveis não foram notificados para apresentação de alegações finais.

Sendo assim, em cumprimento ao disposto no artigo 141, §2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, remetam-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator, para fins de notificação dos interessados para apresentarem, caso queiram, suas razões finais.

Após, retorne-se o feito ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo, em conformidade ao estabelecido no artigo 141, § 3º, do Regimento Interno do TCE/MT.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 27 de novembro de 2020.

(assinatura digital)¹
GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador de Contas

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa n. 09/2012 – TCE/MT.

